



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

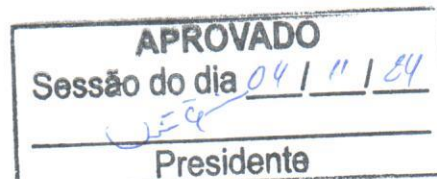
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

MARCOS F. FELDHAUS

MD. Presidente da Câmara Municipal em Exercício

NESTA.



PARECER Nº. 059/2024

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei Complementar nº. 011/2024, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nºs. 011/2013 e 013/2013 para a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 011/2024 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o projeto tem por objetivo a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ, conforme sobredito no parágrafo anterior.

A necessidade de criação e fortalecimento de políticas públicas específicas e focadas no desenvolvimento de projetos e ações voltadas à Cultura, ao Turismo e à Juventude conduziu a Administração Municipal a instituir uma Unidade Administrativa, subdividida em Unidades de Serviços, a serem providas por pessoas preparadas para realizar esse desafio.

A Lei Orgânica do Município de Cláudia reservou 10 (dez) dos seus preciosos artigos para tratar da "Cultura". Seria o suficiente para inferir a importância a Lei maior do Município dispensou ao tema.

Não bastasse, a nossa Lei Orgânica qualificou que o Município e a sociedade garantirão a todo cidadão o direito à cultura.

Por outro lado, o turismo se transformou num seguimento econômico de grande potencial para o desenvolvimento econômico e social do Município. Para que esse potencial se materialize em ação é necessário seu mapeamento e planejamento. Cláudia precisa começar enxergar esse horizonte e caminhar em sua direção.

Para além dos benefícios sociais e melhoria da qualidade da vida da população, o turismo, se bem planejado e orientado, pode se transformar em importante ferramenta de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e melhorar as finanças do Município.

Ademais, também, é gritante a necessidade de políticas públicas bem estruturadas para a juventude. É uma parcela da população que precisa de atenção hoje.

O Projeto de Lei manejado nesta mensagem objetiva permitir que a Administração Pública possa atuar de modo integrado e harmonioso nessas três dimensões: Cultura, Turismo e Juventude.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 59/2024 – Fls. 002

Acrescentamos que o Projeto de Lei Complementar tratado na presente mensagem fundamenta-se, especialmente, nos dispositivos que abaixo se colaciona, sem prejuízo de outras normas.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao duto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n°. 011/2024 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto tendo em vista a urgência do Projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 30 de Outubro de 2024.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** _____

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **AMARAL** _____

Membro: **MARCIEL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO	31/F/2024
DATA	30/10/24
HORA	11:02
ASSUNTO	Parecer 59/24
AUTOR	
	<i>[Assinatura]</i>
	RUBR. FUNC.